



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº.
023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O ESTADO DO PARÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria com sede e foro na cidade de Belém - Pará, à Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66087-812, com inscrição no CNPJ/MF nº 05054861/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária do Pará – SEAP, o Exmo. Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto propiciar condições para o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes para a implantação da **CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIS – CIAP** nos Municípios de Marabá e de Santarém, de acordo com o estabelecido pela Portaria de nº 495 do Ministério da Justiça, de 28 de Abril de 2016, visando a parceria para a futura implementação, acompanhamento e avaliação da Política de Alternativas Penais no Estado do Pará a fim de concretizar as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento de um modelo de gestão em alternativas penais com foco na intervenção penal mínima e no desencarceramento em massa com o enfoque restaurativo em substituição à privação de liberdade

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações mútuas dos partícipes no desenvolvimento da política de alternativas penais:

1. Sensibilizar a sociedade e o Sistema de Justiça Criminal sobre a necessidade de aplicação das alternativas penais, como forma de se diminuir o encarceramento;
2. Implementar, ampliar e qualificar a rede de serviços de acompanhamento as alternativas penais, bem como de sua aplicação;
3. Fomentar o controle e a participação social na política de alternativas penais;
4. Promover o enfoque restaurativo nas práticas de alternativas penais, e
5. Aprimorar a gestão da informação da política de alternativas penais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas e operacionalizadas através de Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou Contrato específicos, firmados pelos partícipes.

TJPA-MEM-2023/36333
HSA

HSA 1



TJPA MEM 2023 36333A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou Contrato, necessariamente, detalharão as responsabilidades específicas de cada partícipe; as implicações de ordem financeira; os prazos; os recursos físicos e os humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO INCENTIVO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será o órgão responsável por incentivar o cumprimento da Resolução nº 288/2019, a qual define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado deverão constar discriminadas no futuro Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou Contrato específico a ser firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Protocolo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as cláusulas deste instrumento ser alteradas, mediante lavratura de Termo Aditivo, passando as mesmas a fazerem parte integrante deste Protocolo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, notificando o outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

TJPA-MEM-2023/36333
HSA

2



TJPA MEM 2023 36333A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém - PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Protocolo de Intenções, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 04 de agosto de 2023.

Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**
Presidente do Tribunal de Justiça

MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado da Administração Penitenciária do Pará.

Ministra **ROSA WEBER**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO N.º 028/2023 - DPE/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – DPE/PA

PROCESSO N.º 2023/310325 DPE/PA
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa MARAJÓ NAVEGAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.634.948/0001-86

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO FERRY BOAT, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E ALIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS (café da manhã, almoço, lanche e jantar, com suco), para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, em ação de cidadania por meio do Programa Balcão de Direitos, para execução do Projeto Marajó 360º, a ser realizada nos seguintes Municípios: 1. MUANÁ; 2. SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA; 3. CURRALINHO; 4. BAGRE; 5. PORTEL; 6. MELGAÇO; 7. BREVES; 8. MUANÁ-ITATUPÁ; 9. AFUÁ e 10. CHAVES, para o período de 2023.

DATA ASSINATURA: 10/08/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.621.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Primeira parcela, no valor de R\$ 841.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos reais).

Programa / Projeto / Atividade: 03.091.1492.8633

Fonte de Recursos: 01500000001

Elemento: 339033

Plano Interno (PI): 105ACE8633C

Ação (GP Pará): 283034

Segunda parcela, no valor de R\$ 841.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos reais).

Programa / Projeto / Atividade: 03.091.1492.8730

Fonte de Recursos: 01500000001

Elemento: 339033

Plano Interno (PI): 105CEE8730C

Ação (GP Pará): 283080

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sem prorrogação art.57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: NAIARA DE JESUS ALVES REBELO CPF: 757.661.322-04

ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida Bernardo Sayão, nº 2.000, Anexo 3, sala C, Jurunas, CEP. 66.030-120 Belém/PA.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral. CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 972838

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO 05/2023 AO CONTRATO Nº: 063/2021****PROCESSO Nº: 2021/404.224 – DPE/PA**

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ/MF nº. 06.072.499/0001-29).

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é a SUPRESSÃO e do ACRÉSCIMOS, por substituição de item e acréscimos de outros pelo mesmo valor.

DATA ASSINATURA: 10/08/2023.

VIGÊNCIA: 08/08/2023 A 12/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1492.7654 Natureza da Despesa: 449051 Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 105REFDVINT.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém. RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: EMANUEL POTHER DA SILVA, CPF: 221.605.662-68. ENDEREÇO DA CONTRATADA: estabelecida no Município de Belém, Estado do Pará, na Travessa Humaitá, 1446 (altos), bairro do Marco, CEP: 66.085-148.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

Protocolo: 972847

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023– DPE/PA**
PROCESSO Nº 2023/734.037- DPE/PA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública do Estado, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e, fundamentado no caput do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE autorizar a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA-“JUSBRASIL” (CNPJ nº 07.112.529/0001-46).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 70 (SETENTA) ASSINATURAS PARA ACESSO AO CONTEÚDO DO “PORTAL JUSBRASIL” PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Valor Global de R\$ 35.943,60 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e

três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.128.1492.8740

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 01500000001

Plano Interno (PI): 105REC8740C

Gp Pará: 283106

Em consequência, autorizo a formalização do Contrato de Prestação de Serviços com a empresa acima identificada, e determino que seja dada a devida publicidade Legal.

Belém, 10 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

012/2023 – DPE/PA

PROCESSO Nº 2023/734.037- DPE/PA

Data: 10/08/2023

Ordenadora: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

- Defensor Público Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 972851

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
DO ESTADO DO PARÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/TJPA/2023**

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 026/TJPA/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRAS PARA EVENTOS PROTOCOLARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Belém, 10/08/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 973040

CONVÊNIO**Extrato do Protocolo de Intenções nº. 023/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº. 05.054.861/0001-76// Objeto: Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções propiciar condições para o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes para a implantação da CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIS – CIAP nos Municípios de Marabá e de Santarém, de acordo com o estabelecido pela PORTARIA de nº 495 do Ministério da Justiça, de 28 de Abril de 2016, visando a parceria para a futura implementação, acompanhamento e avaliação da Política de Alternativas Penais no Estado do Pará a fim de concretizar as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento de um modelo de gestão em alternativas penais com foco na intervenção penal mínima e no desencarceramento em massa com o enfoque restaurativo em substituição à privação de liberdade.// Vigência: O presente Protocolo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do instrumento// Foro: Belém/PA// Data da assinatura: 04/08/2023//. Responsável pela assinatura: Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Presidente do Tribunal de Justiça do Pará.

Protocolo: 972718

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 016/2020/TJPA.**
PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/PA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/16324.

OBJETO DO ACORDO: Cessão de servidores para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no município de Breu Branco.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/07/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 972642